

Março de 1992 a 24 de Janeiro de 1994, de 1 de Outubro de 2000 a 31 de Julho de 2001 e de 16 de Dezembro de 2002 até ao presente; no período de 1 de Agosto de 2001 a 15 de Dezembro de 2002, exerceu o cargo de inspetor extraordinário dos registos e do notariado.

Outras funções exercidas no território de Macau — director da Conservatória do Registo Predial de Macau nos períodos de 17 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1994, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1996 e de 2 de Dezembro a 31 de Dezembro de 1997; membro da Comissão de Terras nos anos de 1995, 1996 e 1997; coordenador do Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado de 31 de Dezembro de 1997 a 31 de Julho de 2000; presidente do grupo de trabalho para a informatização do Registo Predial de Macau de 28 de Setembro de 1994 a 30 de Dezembro de 1997; membro do Conselho dos Registos e do Notariado de Macau de 24 de Janeiro de 1994 a 21 de Julho de 2000; director dos Serviços de Justiça de Macau, substituto, de 22 a 29 de Dezembro de 1999; formador dos 1.º e 2.º cursos para conservador/notário no Território de Macau; formador do v curso de notários privados no Território de Macau.

Obras publicadas — *Noções Elementares do Registo Predial de Macau*, edição da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, Imprensa Oficial de Macau, Dezembro de 1997; «O registo predial de Macau — Breves notas», na *Revista da Administração Pública de Macau*, n.º 37, do ano de 1997; «A lei de terras e o registo predial», na *Revista Jurídica de Macau*, de Maio-Agosto de 1998; «O novo Código do Registo Predial de Macau. Suas principais linhas de força», na revista *Perspectivas do Direito*, do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Trabalhos legislativos em que participou em Portugal e em Macau — alterações ao Código do Registo Comercial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 349/89, de 13 de Outubro; Regulamento do Registo Comercial, aprovado pela Portaria n.º 883/89, de 13 de Outubro; alterações ao Código do Registo Predial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 60/90, de 14 de Fevereiro; Códigos dos Registos Predial e Comercial de Macau (Decretos-Leis n.ºs 46/99/M, de 20 de Setembro, e 56/99/M, de 11 de Outubro); Código do Notariado de Macau (Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro); Orgânica dos Serviços dos Registos e do Notariado e Estatuto dos Respetivos Funcionários (Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro); e Estatuto dos Notários Privados (Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro).

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 16 040/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral de 29 de Junho de 2005:

Arquitecta Liseta Rodrigues Vieira Pinto, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, com dispensa de concurso, após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, assessora do quadro dos mesmos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos reportados a 4 de Dezembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 6878/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Junho de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Maria Rosa Pinelas Gouveia Catita, directora de serviços do quadro da ex-Direcção Regional do Ambiente do Alentejo, a desempenhar funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo — autorizada a exercer actividade privada, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

30 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Costa da Silva*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1361/2005. — *Contrato-programa n.º 3/2005 — construção do novo Mercado Municipal de Meda.* — No âmbito da cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais, prevista no artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com a redacção conferida pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto (Lei das Finanças Locais), e tendo em conta o regime de celebração de contratos-programa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio e 10 de Dezembro, o Governo, através da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), financia, ao abrigo da medida n.º 3 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 19 de Dezembro, acções que contribuam para a promoção do desenvolvimento económico de um determinado núcleo urbano e que, simultaneamente, contribuam para a melhoria da sua qualidade ambiental.

Considerando que a Câmara Municipal de Meda apresentou a sua candidatura a este apoio financeiro, nos termos do referido despacho normativo, e tendo esta sido seleccionada por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) e a sua participação no âmbito da acção de financiamento;

Entre a DGOTDU, a CCDR Centro e o município de Meda, aos 20 dias do mês de Junho de 2005, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes com vista à construção do novo mercado municipal de Meda, cujas acções são identificadas em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de um ano, sem prejuízo de eventual revisão.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações

1 — Compete aos serviços contraentes da administração central, no âmbito do presente contrato:

1.1 — Esclarecer todas as questões suscitadas pela Câmara Municipal relativamente à comparticipação ora contratualizada;

1.2 — Accionar, após recepção dos documentos de despesa, os procedimentos tendo em vista a liquidação das quatro prestações da comparticipação da DGOTDU;

1.3 — Prestar, dentro das suas possibilidades, à Câmara Municipal o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução dos trabalhos.

2 — Compete à Câmara Municipal de Meda assegurar a responsabilidade pela promoção e execução dos projectos, na sua qualidade de dona da obra ou de executora dos projectos, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os estudos e projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratação pública e ambiente;
- c) Proceder à abertura de concurso e à adjudicação dos trabalhos;
- d) Quando algum trabalho for executado por administração directa, organizar um registo documental comprovativo dos registos contabilísticos, nos termos do despacho n.º 13 536/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- e) Effectuar a gestão do contrato de empreitada;
- f) Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva dos trabalhos;
- h) Prestar à DGOTDU e à CCDR Centro toda a informação solicitada relacionada com os trabalhos objecto da comparticipação;